



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.170

EMENTA : - AUTORIZA A AQUISIÇÃO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE AMBULÂNCIAS PARA O SERVIÇO DE SAÚDE MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de 4 (quatro) ambulâncias, com todos os equipamentos necessários para um pronto atendimento de urgência para o serviço de saúde municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 1986

Marino Clinger Toledo Neto
MARINO CLINGER TOLEDO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 146/86
Autor: Vereador GIBALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
har/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 2170	FLS. 010	<i>harter</i>

